



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, o envio de projeto de lei, a esta edilidade, versando sobre **NORMAS DE SEGURANÇA E DE MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS LOCALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PÚBLICOS E PRIVADOS.**

O início do ano de 2009, uma criança de cinco anos morreu e outra ficou ferida no parque infantil de uma escola em Joinville (SC), quando a trave da madeira de balanço onde brincavam caiu sobre elas.

O inquérito concluiu ter sido um acidente, mas temos a certeza que esse infeliz acontecimento poderia ter sido evitado se algumas medidas básicas de segurança fossem adotadas. Em nosso país existem normas de segurança para brinquedos em parques infantis, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14350, que tem o título “segurança de brinquedos de playground”; na prática, observa-se que os requisitos exigidos são



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

pouco respeitados e até desconhecidos pela sociedade.

Na tentativa de superar essa dificuldade, estamos propondo o presente projeto de lei, que visa estabelecer normas de segurança e de manutenção em brinquedos localizados nos playgrounds localizados em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, públicos ou privados, determinando sanções para o descumprimento das determinações previstas.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2021.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(*FABIO SOARES*)
VEREADOR